PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ n° 06.554.091/0001-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n. 339
Proc. n. 025/25
Ass

TERMO DE CONTRATO Nº 224/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI E **NOVA AMÉRICA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N° 14.984.585/0001-36 neste ato representado pela Sra. **LIDIANE DE AZEVEDO MAIA**, Secretaria Municipal, doravante designado de CONTRATANTE e a empresa **NOVA AMÉRICA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, Inscrita no CNPJ. Nº 19.768.437/0001-06, estabelecida na Rua Alagoas nº 1149 Bairro Pirajá Cep: 64.003-580 em Teresina – PI, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO ALBERTO ALCÂNTARA COSTA**, portador do CPF nº 226.228.963-87, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOS/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ACIDO MURIÁTICO - Limpador base ácida - Composição Básica: Ácido Sulfônico, Fluorídrico E Muriático, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Aplicação: Limpeza De Pisos, Características Adicionais: Biodegradável - Frasco com 1000ml	UND	11	R$ 9,70	R$ 106,70
4	ÁGUA SANITÁRIA - Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Embalagem de 1000ml	UND	300	R$ 2,90	R$ 870,00
5	ÁLCOOL - Aplicação: Limpeza , Tipo: Etílico , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%, Embalagem de 1000 ml	UND	100	R$ 7,25	R$ 725,00
6	ÁLCOOL - Tipo: Etlico, Teor Alcoólico: 70% V/V, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Gel, Embalagem de 500 ml	UND	20	R$ 5,25	R$ 105,00
10	BACIA - material: plástico, capacidade mínima: 3 litros, cor: variada	UND	9	R$ 4,90	R$ 44,10
11	BACIA - material: plástico, capacidade mínima: 10 litros, cor: variada	UND	9	R$ 9,70	R$ 87,30
12	BACIA - material: plástico, capacidade mínima: 20 litros, cor: variada	UND	9	R$ 15,60	R$ 140,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 340
Proc. n 025/25
Ass n

13	BALDE - material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l, cor: preta, características adicionais: reforço fundo e borda	UND	10	R$ 11,90	R$ 119,00
14	BALDE - Material: Plástico, Capacidade: 15 L, Tamanho: Grande, Cor: Variada	UND	10	R$ 14,10	R$ 141,00
15	BALDE - Material: Plástico, Aplicação: Uso Geral, Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Com Alça Metálica	UND	8	R$ 19,10	R$ 152,80
16	Cabo – Tipo: Madeira, Medida: 1,20m, Características adicionais: plastificado, com rosca, para uso em vassouras/rodos	UND	3	R$ 3,35	R$ 10,05
17	CERA - Uso: Polimento Piso, Aspecto Físico: Líquido, Composição Básica: Parafina, Carnaúba, Superfície Indicada: Pisos Em Geral, Cor: Incolor, Tipo: Alto Brilho, Características Adicionais: Com Fragrância, embalagem com 750 ml	UND	20	R$ 6,84	R$ 136,80
18	CESTO - Uso: Lixo, Material: Plástico, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Telado	UND	30	R$ 9,62	R$ 288,60
19	COLHER DESCARTÁVEL - Material: Plástico, Aplicação: Refeição, Cor: Branca/Cristal, embalagem com 50und	PCT	80	R$ 4,77	R$ 381,60
20	COLHER DESCARTÁVEL - Material: Plástico, Aplicação: Sobremesa, Cor: Branca/Cristal, embalagem com 50und	PCT	40	R$ 3,29	R$ 131,60
21	CONDICIONADOR INFANTIL - com teste Dermatológico que protege o cabelo, fórmula especial para o bebê, sem corantes, Características adicionais: com PH neutro, fórmula que não irrite os olhos, Produto acondicionado em Embalagem de polietileno, com tampa dosadora, com quantidade igual ou superior 200ml.	UND	15	R$ 13,57	R$ 203,55
22	CONTONETE - hastes flexíveis com puro algodão hidrofílico nas pontas. Caixa contendo 75 UND	UND	15	R$ 1,69	R$ 25,35
23	COPO DESCARTÁVEL - Material: Poliestireno, Aplicação: Café, Capacidade: 50 ML, Cor: Branco, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, pacote com 100 und	PCT	200	R$ 2,66	R$ 532,00
24	COPO DESCARTÁVEL - Material: Polipropileno, Capacidade: 180 ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Abnt, Cor: Branco, Pacote 100 und	PCT	300	R$ 5,40	R$ 1.620,00
25	COPO DESCARTÁVEL - Material: Polipropileno, Capacidade: 150 ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Abnt, Cor: Branco, Pacote 100 und	PCT	90	R$ 4,33	R$ 389,70
26	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE - Uso: Geral, Aroma: Lavanda, Tipo: Aerossol, Características Adicionais: Biodegradável, Embalagem com 360 ml	UND	50	R$ 10,48	R$ 524,00
27	DESODORIZADOR SANITÁRIO - Aspecto Físico: Em Pedra, Essência: variada, Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário, Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%, embalagem com 1 und 35g	UND	80	R$ 2,25	R$ 180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 341
Proc. n 085/25
Ass

28	DESINFETANTE - Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio +Tensioativos , Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 0,4% , Características Adicionais: Com Aroma , Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Embalagem 1000ml	UND	200	R$ 3,82	~~R$ 764,00~~
29	DETERGENTE - Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres, Panelas, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Concentrado, Hipoalergênico, Alto Poder Desengordurante, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, PH neutro, Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância, Umectante e Água. componente ATIVO: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, com tensoativo biodegradável. Embalagem Descartável com 500ml	UND	300	R$ 2,15	R$ 645,00
30	ESPONJA DE LIMPEZA -Material: Espuma / Fibra , Aplicação: Utensílios Domésticos , Características Adicionais: Dupla Face , Formato: Retangular	UND	120	R$ 0,74	R$ 88,80
31	ESPONJA DE AÇO - Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral, pacote com 8 UND	PCT	110	R$ 1,61	R$ 177,10
32	ESCOVA MULTIUSO - Material Cerdas: Náilon , Aplicação: Limpeza Em Geral , Material Cepa: Plástico , Comprimento Cerdas: 11 CM, Largura Cepa: 21 CM, Tipo: Doméstica	UND	16	R$ 3,89	R$ 62,24
33	ESCOVA SANITÁRIA - Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Aplicação: Vaso Sanitário, Características Adicionais: Formato Arredondado, Com Suporte	UND	20	R$ 10,03	R$ 200,60
34	FILME PVC - Tipo Filme: Aderente, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Largura: 28 CM, Comprimento: 30 M, Transmitância: Transparente	ROL	10	R$ 4,69	R$ 46,90
35	FLANELA - Comprimento: 40 CM, Cor: variada, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas	UND	100	R$ 3,28	R$ 328,00
37	FÓSFORO - Material Corpo: Madeira , Tipo: Curto, pct com 10 cx	PCT	10	R$ 3,42	R$ 34,20
38	GUARDANAPO - Material: Celulose, Tipo Folhas: Simples, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca, Largura: 22 CM, embalagem com 50 und	PCT	100	R$ 2,04	R$ 204,00
39	INSETICIDA - tipo aerosol, embalagem 300ml	UND	20	R$ 13,19	R$ 263,80
41	LIMPA ALUMÍNIO -Detergente Ácido Aspecto Físico: Líquido , Composição Básica: Tensoativos Aniônicos, Corante E Água , Aplicação: Limpeza De Alumínio, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml	UND	120	R$ 1,62	R$ 194,40
42	LIMPA CERÂMICA - limpador a base ácida embalagem 1l	UND	12	R$ 5,55	R$ 66,60
43	LIMPA VIDROS - Vidro Aspecto Físico: Líquido , Composição: Alquil Benzeno Sulfônico, Alcalinizante, Sequestr , Características Adicionais: Emulsificante, Corante, Solventes: embalagem 500ml	UND	12	R$ 4,43	R$ 53,16
44	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador Multiuso Com Álcool/Limpador Concentrado: embalagem 500ml	UND	36	R$ 4,64	R$ 167,04
45	LUSTRA MÓVEIS - a base de ceras naturais p/ polimento de madeira e móveis em geral, frasco com 200 ml	UND	12	R$ 5,11	R$ 61,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 342
Proc. n 025/25
Ass n

47	PANO DE CHÃO - Material: 100% Algodão, Comprimento: 70 CM, Cor: Branca, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Chão	UND	60	R$ 7,79	R$ 467,40
48	PANO DE PRATO - Material: Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado)	UND	60	R$ 3,74	R$ 224,40
49	PANO PARA PIA - Pano Limpeza Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético , Aplicação: Uso Geral , Comprimento: 60 CM, Largura: 33 Cm, pacote com 5 und	PCT	12	R$ 6,84	R$ 82,08
50	PÁ COLETORA DE LIXO - Modelo: Sem Tampa , Comprimento Cabo: 10 CM, Aplicação: Limpeza , Comprimento: 16 CM, Largura: 18 CM, Material Cabo: Plástico , Material Coletor: Plástico	UND	16	R$ 4,77	R$ 76,32
51	PÁ COLETORA DE LIXO - Cabo: 80 CM, Aplicação: Limpeza , medindo aproximadamente Comprimento: 20 CM, Largura: 20 CM, Material Cabo: Madeira , Material Coletor: Alumínio Zincado ou similar	UND	16	R$ 10,38	R$ 166,08
52	PAPEL HIGIÊNICO - Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Cor: Branca, Tipo: Picotado, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Com Perfume, Quantidade Folhas: Dupla, pacote com 4 und	PCT	320	R$ 4,52	R$ 1.446,40
53	PAPEL TOALHA- Material: Papel / Celulose Virgem , Quantidade Toalha: 120 UN, Aplicação: Cozinha , Comprimento: 22 CM, Cor: Branca , Largura: 19 CM, Pacote com 2 ROL	PCT	50	R$ 7,57	R$ 378,50
54	PAPEL ALUMÍNIO - Material: Alumínio, Aplicação: Alimentação De Pessoal, Comprimento: 7,50 M, Largura: 45 CM, Apresentação: Rolo	ROL	12	R$ 6,50	R$ 78,00
55	PRATO DESCARTÁVEL - Material: Plástico , Aplicação: Refeição, Tipo: fundo, Cor: Branca , Diâmetro: 15 CM, Características Adicionais: Descartável, embalagem com 10 und	UND	120	R$ 2,25	R$ 270,00
56	PRATO DESCARTÁVEL - Material: Plástico , Aplicação: Refeição, Tipo: Fundo, Cor: Branca , Diâmetro: 21 CM, Características Adicionais: Descartável, embalagem com 10 und	UND	60	R$ 2,70	R$ 162,00
57	PRATO DESCARTÁVEL - Material: Plástico , Aplicação: Refeição, Tipo: Raso, Cor: Branca , Diâmetro: 15 CM, Características Adicionais: Descartável, embalagem com 10 und	UND	70	R$ 1,65	R$ 115,50
58	PRATO DESCARTÁVEL - Material: Plástico , Aplicação: Refeição, Tipo: Raso, Cor: Branca , Diâmetro: 21 CM, Características Adicionais: Descartável, embalagem com 10 und	UND	30	R$ 2,70	R$ 81,00
59	RODO - Material Cabo: Polipropileno, Material Suporte: Polipropileno, Comprimento Suporte: 30 CM, Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1 M, Ponta Plástica Rosqueável	UND	16	R$ 8,05	R$ 128,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 343
Proc. n 025/25
Ass n

60	RODO - Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Revestido Em Plástico , Material Cabo: Madeira	UND	40	R$ 10,96	R$ 438,40
61	SABÃO - tipo: barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade, embalagem com 5 und	PCT	40	R$ 11,33	R$ 453,20
62	SABÃO - Aspecto Físico: Pó , Aplicação: Limpeza Geral , Características Adicionais: Biodegradável, embalagem de 400G	PCT	300	R$ 3,99	R$ 1.197,00
63	SABONETE - Aspecto Físico: Sólido, Tipo: Com Perfume, Características Adicionais: Com Creme Hidratante E Glicerinado, Peso Mínimo: 85 G, Formato: Retangular	UND	12	R$ 2,42	R$ 29,04
64	SABONETE INFANTIL - Tipo: Glicerinado, Aspecto Físico: Líquido, suave; não resseca a pele,antibacteriano, dermatologicamente testado, Características adicionais: com PH neutro, Sem álcool, fórmula que não irrite os olhos, Área de aplicação: corporal, Conteúdo: em frasco plástico transparente, com dosador manual tipo pump, de no mínimo 210ml.	UND	50	R$ 10,50	R$ 525,00
65	SABONETE LÍQUIDO - aspecto físico líquido perfumado, acidez PH neutro, aplicação assepsia das mãos, composição glicerina, aroma variado, Conteúdo: em frasco plástico transparente, com dosador manual tipo pump, de no mínimo 250ml.	UND	48	R$ 8,98	R$ 431,04
66	SACO PLASTICO PARA LIXO - Material: Plástico Biodegradável , Altura: 58 CM, Aplicação: Coleta De Lixo , Capacidade: 15 L, Largura: 39 CM, embalagem com 20 und	PCT	90	R$ 2,66	R$ 239,40
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - Capacidade: 30 L, Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno Alta Densidade, embalagem com 10 und	PCT	210	R$ 3,44	R$ 722,40
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - Capacidade: 50 L, Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno Alta Densidade, embalagem com 10 und	PCT	210	R$ 3,80	R$ 798,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - Capacidade: 100 L, Aplicação: Coleta De Lixo , Material: Polietileno Alta Densidade, embalagem com 100 und	PCT	90	R$ 4,50	R$ 405,00
70	SACO PLÁSTICO – Tipo: transparente, medindo aproximadamente 18x30 cm, com capacidade 1kg, embalagem com 100 UND	PCT	6	R$ 16,92	R$ 101,52
71	SACO PLÁSTICO – Tipo: transparente, medindo aproximadamente15X25 cm, com capacidade 500g, embalagem com 100 UND	PCT	6	R$ 12,88	R$ 77,28
72	SACO PLÁSTICO – Tipo: transparente, medindo aproximadamente 5x25x0,09, Tipo: Geladinho e Sacolé Gourmet, embalagem com 100 UND	PCT	2	R$ 8,18	R$ 16,36
73	SACOLA - Embalagem plástica, forma sacola,Tamanho: P (medindo aproximadamente 30 X 40 CM), material plástico, cor branca leitosa, características adicionais virgens e reforçadas, Embalallgem com 100und	PCT	8	R$ 10,06	R$ 80,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 344
Proc. n 025/25
Ass n

74	SACOLA - Embalagem plástica, forma sacola, Tamanho: M (medindo aproximadamente 40 X 50 CM), material plástico, cor branca leitosa, características adicionais virgens e reforçadas.	KG	8	R$ 17,31	R$ 138,48
75	SACOLA - Embalagem plástica, forma sacola, tamanho: G (medindo aproximadamente 50 X 60 CM), material plástico, cor branca leitosa, características adicionais virgens e reforçadas.	KG	4	R$ 34,53	R$ 138,12
76	SHAMPOO - Uso: infantil, Tipo: para todos os tipos de cabelos, Características adicionais: com PH neutro, fórmula que não irrite os olhos, Embalagem com quantidade igual ou superior 200ml.	UND	80	R$ 14,89	R$ 1.191,20
77	SODA CÁUSTICA - Hidróxido de sódio - Aspecto Físico: Escamas Esbranquiçadas, Altamente Higroscópico, Peso Molecular: 40 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%, Característica Adicional: Soda Cáustica Comercial, Fórmula Química: Naoh, Número De Referência Química: Cas 1310-73-2, embalagem de 1kg	UND	8	R$ 16,10	R$ 128,80
78	TALHER DESCARTÁVEL - Material: Plástico, Aplicação: Refeição/Sobremesa, Tipo: Garfo, embalagem 50 und	PCT	36	R$ 3,53	R$ 127,08
79	TAPETE -Material: Algodão, Tipo: Piso / Antiderrapante, Medindo aproximadamente: Comprimento: 70 CM, Largura: 50 CM, Cor: Variada	UND	10	R$ 18,42	R$ 184,20
80	TOALHA DE ROSTO - Material: 90% Algodão E 10% Poliéster Medindo aproximadamente 45x70 cm, cor: variada	UND	12	R$ 13,20	R$ 158,40
81	TOALHA DE BANHO - Material: Extra Soft 100% Algodão, Tamanho: Grande, Medidas Mínimas (C X L): 1,30 X 0,70 M, Cor: Variada, Características Adicionais: Tecido Felpudo, Alta absorção, Macia.	UND	12	R$ 32,01	R$ 384,12
82	VASSOURA DE PALHA - Material Cerdas: Palha , Aplicação: Limpeza Em Geral , Comprimento Cerdas: 35 CM, Características Adicionais: Sem Cabo	UND	80	R$ 2,01	R$ 160,80
83	VASSOURA PÊLO SINTETICO - Cerdas: Pêlo Sintético , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 CM, Largura Cepa: 4,5 CM, Características Adicionais: Cabo Rosqueável, 1,20 M	UND	38	R$ 17,97	R$ 682,86
84	VASSOURA NYLON - Vassoura multiuso, nas seguintes especificações mínimas:Base de plástico, cerdas de nylon plumadas;Altura das cerdas: 11 cm;Largura da base: 30 cm; Cabo De Madeira Plastificado, Medindo 1,20M,	UND	26	R$ 11,50	R$ 299,00

R$ 23.055,37

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável nos termos da Lei n° 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 345
Proc. n 025/25
Ass n

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.4. **PREÇO**

1.4.1. O valor total da contratação é de **R$ 23.055,37 (vinte e três mil, cinquenta e cinco reais e, trinta e sete centavos).**

1.5. **FORMA DE PAGAMENTO**

1.5.1. O pagamento será realizado através de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da contratada.

1.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.6. **PRAZO DE PAGAMENTO**

1.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM (FGV) de correção monetária.

1.7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Edital.

1.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 346
Proc. n 025/25
Ass n

d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

1.7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 347
Proc. n 025/25
Ass.

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.9. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a ajuste de prorrogação e pactuação dos contratantes.

1.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.11. São obrigações do Contratante:

1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

1.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

1.17. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.19. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo legal para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.20. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 348
Proc. n 025/25
Ass n

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.22. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

1.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.26. Quando da apresentação da nota fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 349
Proc. n 025/25
Ass n

1.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.36. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.37. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1.38. der causa à inexecução parcial do contrato;

1.39. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.40. der causa à inexecução total do contrato;

1.41. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.42. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.43. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.44. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.45. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

1.46. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.47. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.48. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

1.49. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 350
Proc. n 025/25
Ass n

1.50. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1.51. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

1.52. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

1.53. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

1.54. Multa, conforme dispuser o processo de responsabilização.

1.55. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

1.56. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

1.57. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.58. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.59. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.60. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.61. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.62. a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.63. as peculiaridades do caso concreto;

1.64. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.65. os danos que dela provierem para o Contratante;

1.66. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 351
Proc. n 023/25
Ass

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.70. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.70.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.70.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.70.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.71. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.71.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.71.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.71.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.72. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.72.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 352
Proc. n 015/25
Ass n

1.72.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.72.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.73. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria	13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Projeto / Atividade	2078 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	660
Dotação	08.122.0801.2071.0000

Unidade Orçamentaria	13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade	2076 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	660
Dotação	08.244.0801.2076.0000

Unidade Orçamentaria	13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto / Atividade	2080 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	660
Dotação	08.244.0801.2080.0000

Unidade Orçamentaria	13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Projeto / Atividade	2071 - MAN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	500
Dotação	08.243.0801.2071.0000

1.74. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTOR E FISCAL

1.75. A CONTRATANTE desenvolverá a função de GESTOR DO CONTRATO, e como FISCAL: ANATALIA RAMOS CARDOSO, CPF n° 060.215.913-05, designado (a) por meio da Portaria nº 055/2025.

1.75.1 SUPLENTE: MARIA RIZOMAR DOS SANTOS CARDOSO, CPF nº 771.789.203-00, Portaria nº 380/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
Folha n 353
Proc. n 025/25
Ass n

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.76. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.77. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.78. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.79. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

1.80. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.81. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.82. É eleito o Foro da Comarca de Itaueira/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itaueira/PI, 03 de julho de 2025.

LIDIANE DE AZEVEDO MAIA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387
Assinado de forma digital por ANTONIO ALBERTO ALCANTARA COSTA:22622896387

NOVA AMÉRICA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ. Nº 19.768.437/0001-06
CONTRATADA